



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Proc. nº 45.523/12

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 42, DE 25 DE ABRIL DE 2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”- CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (NOVO HORIZONTE & CONJUNTO TOYAMA) E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (MATRICIADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA JUNDIAPEBA)

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 45.523/2012, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, com sede nesta cidade na Avenida Narciso Yague Guimarães, neste ato representado pelo Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, **José Antônio Cuco Pereira**, portador da CIRG nº 2.879.259 e do CPF nº 037.132.968-04, assistido pelo Secretário de Saúde, **Paulo Villas Bôas de Carvalho**, portador do CIRG nº 4.623.908 e do CPF/MF sob o nº 781.334.598-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município de Mogi das Cruzes pelo Certificado nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/0010-74, com sede na Rua Flaviano de Melo, nº 198, Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08710-620, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. **Fernando Proença de Gouvêa**, portador da CIRG nº 179.735-6 SSP/SP e CPF nº 032.781.828-04, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283 de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do determinado às fls. 70 do processo cima mencionado, proceder ao aditamento do Contrato de Gestão nº 42/12, referente ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde em Atenção Básica na Estratégia Saúde da Família (ESF) a serem desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS Novo Horizonte e Conjunto Toyama e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, matriciado na UBS Nova Jundiapéba, que não provocam impacto financeiro no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes concordam com a alteração do Plano de Trabalho das atividades mensais – ESF & PACS da Tabela 2 do Anexo I do Contrato de Gestão nº 42/12, com a redução da meta de consultas de enfermagem de **160** (cento e sessenta) para **144** (cento e quarenta e quatro), bem assim, das atividades mensais de odontologia, onde haverá aumento da meta de consultas desta categoria de 300 (trezentas) para 320 (trezentas e vinte), ficando aludida tabela 2 da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Contrato de Gestão nº 42/12 – fls. 2

Tabela 2. Plano de Trabalho das Atividades Mensais - ESF & PACS

| Unidade | Programa | Médico | Enfermeiro | Dentista | ACS | Consulta de Médico | | Consulta de Enfermeiro | | Consulta de Dentista | | Visitas ACS - Famílias Cadastradas | |
|-----------------|----------|--------|------------|----------|-----|--------------------|------|------------------------|------|----------------------|------|------------------------------------|------|
| | | | | | | Atividade Mínima | Meta | Atividade Mínima | Meta | Atividade Mínima | Meta | Atividade Mínima | Meta |
| Conjunto Toyama | ESF | 1 | 1 | 1 | 6 | 240 | 320 | 108 | 144 | 225 | 320 | 75% | 100% |

CLÁUSULA SEGUNDA: s partes concordam com a alteração dos subitens **1.8, 4.1 e 4.2** e das tabelas do Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 42/2012, que passam a ter a seguinte redação:

“ **1.8 A CONTRATADA** deverá encaminhar anualmente cópia do parecer de auditoria independente à **CONTRATANTE**.

As tabelas 3 a 7 demonstram os critérios de avaliação dos percentuais de atividades assistenciais e respectivas pontuações, realizada pela **CONTRATADA**. A metodologia para avaliar o número de consultas (médico e enfermeiro) e de visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS correspondente aos dados assistenciais transmitidos ao SIAB – Sistema de Informação de Atenção Básica.

As tabelas 3 a 5 correspondem à avaliação mensal e as 6 e 7 à análise semestral.

Tabela 3 – Critérios de Avaliação dos percentuais de atividades - Análise Repasse Financeiro - ESF Novo Horizonte - Mensal

| Objetivo | Dados / Evidência | Indicador | Pontuação |
|-------------------|---|-----------------------------------|-----------|
| Metas de Produção | 1. Metas de atendimentos - Consultas Médicas | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 40 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 30 |
| | | Abaixo de 50% | 20 |
| Metas de Produção | 2. Metas de atendimentos - Consultas de Enfermagem | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 30 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 20 |
| | | Abaixo de 50% | 10 |
| Metas de Produção | 3. Metas de atendimentos - Visitas Domiciliares por ACS | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 30 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 20 |
| | | Abaixo de 50% | 10 |



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Contrato de Gestão nº 42/12 – fls. 3

Tabela 4 – Critérios de Avaliação dos percentuais de atividades - Análise Repasse Financeiro - ESF Conjunto Toyama - Mensal

| Objetivo | Dados / Evidência | Indicador | Pontuação |
|-------------------|---|-----------------------------------|-----------|
| Metas de Produção | 1. Metas de atendimentos - Consultas Médicas | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 25 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 20 |
| | | Abaixo de 50% | 10 |
| Metas de Produção | 2. Metas de atendimentos - Consultas de Enfermagem | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 25 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 20 |
| | | Abaixo de 50% | 10 |
| Metas de Produção | 3. Metas de atendimentos - Consultas Odontológicas | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 25 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 20 |
| | | Abaixo de 50% | 10 |
| Metas de Produção | 4. Metas de atendimentos - Visitas Domiciliares por ACS | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 25 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 20 |
| | | Abaixo de 50% | 10 |

Tabela 5 – Critérios de Avaliação dos percentuais de atividades - Análise Repasse Financeiro - PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Mensal

| Objetivo | Dados / Evidência | Indicador | Pontuação |
|--|---|-----------------------------------|-----------|
| Visitas Domiciliares | 1. Meta de atendimento - Informe do número de famílias visitadas no período | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 20 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 10 |
| | | Abaixo de 50% | 5 |
| Visitas Domiciliares | 2. Meta de atendimento - Informe do número de crianças < 1 ano visitadas no período | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 20 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 10 |
| | | Abaixo de 50% | 5 |
| Percentual de Fichas B Gestantes completas | 3. Informe do número de Fichas B - Gestantes analisadas e completas | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 20 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 10 |
| | | Abaixo de 50% | 5 |
| Percentual de Fichas B HAS completas | 4. Informe do número de Fichas B - HAS analisadas e completas | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 20 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 10 |
| | | Abaixo de 50% | 5 |
| Percentual de Fichas B DIA completas | 5. Informe do número de Fichas B - DIA analisadas e completas | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 20 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 10 |
| | | Abaixo de 50% | 5 |



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Contrato de Gestão nº 42/12 – fls. 4

Tabela 6 – Critérios de Avaliação dos percentuais de atividades - Análise Repasse Financeiro - ESF Novo Horizonte - Semestral

| Objetivo | Dados / Evidência | Indicador | Pontuação |
|---------------------|--|-----------------------------------|-----------|
| Metas de Produção | 1. Metas de atendimentos - Consultas Médicas | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 40 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 30 |
| | | Abaixo de 50% | 20 |
| Metas de Produção | 2. Metas de atendimentos - Consultas de Enfermagem | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 30 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 20 |
| | | Abaixo de 50% | 10 |
| Metas de Produção | 3. Metas de atendimentos - Visitas Domiciliares por ACS | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 20 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 10 |
| | | Abaixo de 50% | 5 |
| Funcionamento S.A.U | 5. Relatório de atividades e das respostas às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários - Avaliação de satisfação do Usuário | | 10 |

Tabela 7 - Critérios de Avaliação dos percentuais de atividades - Análise Repasse Financeiro - ESF Conjunto Toyama - Semestral

| Objetivo | Dados / Evidência | Indicador | Pontuação |
|---------------------|--|-----------------------------------|-----------|
| Metas de Produção | 1. Metas de atendimentos - Consultas Médicas | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 20 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 10 |
| | | Abaixo de 50% | 5 |
| Metas de Produção | 2. Metas de atendimentos - Consultas de Enfermagem | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 20 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 10 |
| | | Abaixo de 50% | 5 |
| Metas de Produção | 3. Metas de atendimentos - Consultas Odontológicas | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 20 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 10 |
| | | Abaixo de 50% | 5 |
| Metas de Produção | 4. Metas de atendimentos - Visitas Domiciliares por ACS | Entre 75 a 100 % da meta pactuada | 20 |
| | | Entre 50 a 74 % da meta pactuada | 10 |
| | | Abaixo de 50% | 5 |
| Funcionamento S.A.U | 5. Relatório de atividades e das respostas às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários - Avaliação de satisfação do Usuário | | 10 |

A Tabela 8 demonstra o reflexo econômico – financeiro decorrente da pontuação observada. Para cálculo do repasse financeiro poderá haver combinações da pontuação dos indicadores.

Tabela 8 - Valor de pagamento de acordo com pontuação

| Pontuação | Repasse - em percentagem |
|--------------|--------------------------|
| De 90 a 100 | 100% |
| De 71 a 89 | 90% |
| Menor que 70 | 70% |



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Contrato de Gestão nº 42/12 – fls. 5

4.1 Para análise do desempenho serão utilizados os indicadores e os critérios apontados na Tabela 9 – Avaliação de Desempenho, tendo como referência o período de 06 (seis) meses imediatamente anterior.

Tabela 9 – Avaliação de Desempenho

| Indicador de Desempenho | Instrumento de Avaliação | Desempenho Observado | Consequência |
|---|--|--|--|
| Pontualidade no envio dos Relatórios Gerenciais; Cumprimento do Plano de Trabalho por serviço e Qualidade no atendimento | Registro das Atas de entrega dos Relatórios Gerenciais, efetuados pela CONTRATANTE ; Plano de Trabalho por serviço e Pesquisa de avaliação do nível de satisfação dos usuários, através de formulários aprovados pelo Contratante, apresentando resultados obtidos em forma de relatório | 90% nos 06 meses do período de avaliação 90% em no mínimo 03 (três) meses do período de avaliação Menos de 90% em mais de 03(três) meses do período de avaliação | Nenhum 1ª ocorrência: Advertência por escrito. 2ª ocorrência: Em períodos não consecutivos de avaliação, aplicação de multa parcial. 3ª ocorrência: Em períodos consecutivos de avaliação, aplicação multa integral. Aplicação de multa integral |

4.2. Da avaliação mencionada nos subitens anteriores poderá resultar a aplicação de multa a **CONTRATADA**, conforme estabelecido na Tabela 10 – Multas, abaixo discriminada.

Tabela 10 - Multas

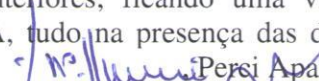
| | |
|-----------------------|---|
| MULTA PARCIAL | 10% sobre 25% da parcela Mensal do Contrato de Gestão |
| MULTA INTEGRAL | 30% sobre 25% da parcela Mensal do Contrato de Gestão |

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificação

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº 42, de 25 de abril de 2012, no que não colidirem com o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA: Publicação

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu  Persi Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o lavrei.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Contrato de Gestão nº 42/12 - fls. 11

A P O S T I L A

À vista da solicitação formulada pelo **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM**, e ratificada pela Secretaria de Gestão Pública, consignada às fls. 28 do Processo nº 21.728/2013, e de tudo o mais que restou decidido nos referidos autos, faço constar que, o CNPJ da empresa passa a ser: CNPJ/MF nº 66.518.267/0010-74. Registre-se. Eu, Eliane Borini Mattez, Chefe de Divisão, o digitei, José Antonio Ferreira Filho, Diretor do Departamento de Administração, o conferiu e Percei Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o lavrou.
Mogi das Cruzes, 11 de junho de 2013.

PAULO VILLAS BÔAS DE CARVALHO
Secretário de Saúde

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

FERNANDO PROENÇA DE GOUVEIA
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM



SGov/ebm